



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PODER EXECUTIVO

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

01. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

02. FINALIDADE DA LOCAÇÃO:

Locação de imóvel para fins não residenciais destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Curralinho.

03. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Avenida Jarbas Passarinho, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.815-000, no Município de Curralinho, Estado do Pará.

04. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIETÁRIA:

Santana Maria de Jesus Alves, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5717514 – PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.155.032-53, residente e domiciliada na Avenida Jarbas Passarinho, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.815-000, no Município de Curralinho, Estado do Pará.

05. ÁREA CONSTRUÍDA/DESCRIÇÃO:

Imóvel construído em alvenaria com terreno medindo aproximadamente 22m (frente) x 65m (fundo), totalizando uma área de 1.430m². Contendo os seguintes cômodos: 01 (uma) sala conjugada com a copa/cozinha, 04 (quatro) quartos sendo um suite, 02 (dois) banheiros, 01 (um) pátio, com uma varanda lateral e quintal.

06. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS:

Em bom estado de conservação e funcionando normalmente.

07. CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Em bom estado de conservação, tanto estrutural como de pintura.

08. COMPATIBILIDADE DO IMÓVEL COM A FINALIDADE DA LOCAÇÃO:

Em função das dependências contidas, o imóvel em vistoria está plenamente compatível com a finalidade da locação.

09. VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL E A COMPATIBILIDADE DE MERCADO:

Valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Este valor está compatível com o praticado no mercado local, tendo em vista a sua localização e a sua área construída adequar-se perfeitamente ao objetivo da locação.

10. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA:

Por estar em bom estado de conservação, ter boa localização e possuir estrutura compatível com as atividades a serem praticadas, emitiu-se laudo favorável a locação do imóvel em avaliação.

O presente laudo será parte integrante do Contrato de Locação a ser celebrado entre a Contratante e Contratada. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser comunicado à Contratada por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

11. LOCAL E DATA:

Curralinho – PA, 01 de março de 2017.

12. ASSINATURA DO VISTORIADOR/AVALIADOR:


Responsável pela Vistoria